



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de documento constitutivo da etapa do planejamento de aquisição, caracterizada pelo interesse público, com o objetivo de encontrar uma melhor solução que satisfaça esse interesse e justifique a necessidade de contratação. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar servirá de base ao TR - Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da aquisição. Sua estrutura segue os padrões e exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada no âmbito Municipal pelo Decreto n.º 10.792 de 22 de março de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Em primeiro lugar, é importante destacar que a função da Secretaria Municipal de Educação é promover, coordenar e controlar atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação. Ainda, impõe a ela planejar, coordenar, programar, executar e avaliar as ações que visam garantir o acesso de crianças, jovens e adultos à rede escolar. Dito isso, é sua função implantar e oportunizar mecanismos diversos que promovam atendimento a todos os estudantes.

1.2. No mundo atual, não se concebe mais a padronização de métodos e ações a todos os envolvidos. Cada estudante, cada cidadão requer uma análise personalizada sobre as suas dificuldades, por isso, a Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a oferta de diferentes métodos e serviços, a fim de garantir que todos sejam atendidos em suas particularidades. Não há um único método a ser implantado, porque não temos estudantes com configurações padrões.

1.3. Ainda, segundo a Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu Artigo 28, incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - [...]

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

[...]

1.4. Argumentadas as razões, o presente ETP pretende avaliar a viabilidade da contratação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de serviços especializados em Consulta Optométrica e Terapia Visual para ampliar o rol de atendimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caçador/SC.

1.5. A contratação de serviços especializados é uma abordagem estratégica para garantir procedimentos especializados e a presença de profissional(is) qualificado(s), bem como para gerenciar eficientemente os serviços oferecidos.

1.6. Ainda, é importante trazer ao presente estudo, algumas definições claras:

- I. Uma **Consulta Optométrica** é um exame detalhado realizado por um optometrista, profissional especializado em detectar e tratar problemas visuais primários. O objetivo principal é avaliar a saúde ocular e determinar a necessidade de correção visual, como óculos ou ainda, com Terapia Visual.
- II. A **Terapia Visual** é um termo usado por alguns optometristas e terapeutas ocupacionais para se referir a tratamentos que melhoram a visão por meio de treinamento. Esse tratamento geralmente inclui exercícios oculares monitorados no consultório e em casa, realizados ao longo de semanas ou meses. A especialização em **Optometria Clínica Avançada e Terapia Visual** oferece uma formação ampla para profissionais da área da saúde ocular, preparando para trabalhar com precisão no diagnóstico e tratamento de disfunções visuais. Dentre os benefícios, estão o(s) de:
 - A. Trabalhar com diagnóstico e tratamento de disfunções visuais não patológicas;
 - B. Implementar terapias visuais personalizadas para crianças e adultos, focadas no desenvolvimento e reabilitação;
 - C. Colaborar com equipes multidisciplinares em intervenções que integram visão, aprendizagem e desenvolvimento motor.

1.7. Como consequência, a Consulta Optométrica e a Terapia Visual são formas de tratamento que visam melhorar o desempenho das habilidades visuais, como a percepção visual, a motricidade ocular e a acomodação visual. Além disso, são tratamentos não invasivos, que significa que não é necessário cirurgia ou procedimentos invasivos. Na maioria das vezes são indicadas para crianças, como ferramentas essenciais no desenvolvimento das habilidades visuais delas, contribuindo para aprimorar suas capacidades cognitivas, autoestima e reduzir o estresse e a ansiedade associados aos problemas visuais.

1.8. No caso das crianças em idade escolar, a Consulta Optométrica e a Terapia Visual desempenham um papel fundamental no seu desenvolvimento acadêmico, já que a visão é um dos sentidos mais importantes para a aprendizagem. Por isso, problemas visuais podem ter um impacto significativo na forma como as crianças percebem e processam informações visuais, o que pode prejudicar seu desempenho escolar. Alguns dos problemas de aprendizagem que crianças com habilidades visuais reduzidas podem enfrentar, incluem:

- I. Dificuldades em copiar informações do quadro.
- II. Dificuldades em ler e escrever.
- III. Dificuldades em acompanhar a leitura ou a escrita.
- IV. Dificuldades em manter a atenção em atividades que exigem visão de perto.
- V. Dificuldades em realizar tarefas que envolvem coordenação motora fina, como desenhar e pintar.

1.9. Para o objeto em estudo, profissionais capacitados e experientes realizam o procedimento, que envolve uma



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

avaliação completa das habilidades visuais da criança e a criação de um plano de tratamento personalizado que atenda às suas necessidades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente despesa encontra-se devidamente prevista e respaldada no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Caçador, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em entendimento ao disposto no Artigo 12, Inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições Gerais

- I. O(a) credenciado(a) deverá ser especializado no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, capaz de fornecer profissional(is) habilitado(s) e capacitado(s), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- II. O(a) credenciado(a) deverá realizar todos os serviços na própria dependência, localizada no município de Caçador - SC, sem qualquer ônus à administração, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente comprovados à contratante.
 - A. A exigência de localidade se dá em razão de o(a) estudante beneficiado(a) precisar se deslocar ao(a) credenciado(a) com recursos próprios e, principalmente porque a Secretaria Municipal de Educação iniciará a implantação da oferta junto às instituições localizadas em zonas mais carentes do município.
- III. O(a) credenciado(a) deverá dispor de profissional habilitado, a nível de graduação como bacharelado em **Optometria**, devidamente certificado por Instituição de Ensino Superior - IES regularizada pelo MEC - Ministério da Educação.
- IV. O(a) credenciado(a) deverá dispor de profissional habilitado, com curso de formação profissional, em **Optometria Clínica Avançada e Terapia Visual**, devidamente certificado por instituição associada e/ou reconhecida pelo **Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria (CBOO)**.
- V. O(a) credenciado(a) deverá apresentar comprovação de registro junto ao **Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria (CBOO)**.
- VI. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 18h, e aos sábados, no horário das 08h às 12h, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caçador, Santa Catarina, mediante encaminhamento devidamente assinado pelo(a) responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- VII. Manter atualizada as informações pertinentes no prontuário do paciente.

3.2. Sustentabilidade

- I. As compras e licitações sustentáveis devem observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
 - A. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
 - B. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis.
 - C. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído.
 - D. Observação das normas do INMETRO.
 - E. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- II. O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a orientar o colaborador no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis:
- A. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
 - B. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - C. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
 - D. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - E. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
 - F. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
 - G. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
 - H. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- III. Os funcionários devem ser orientados, para fins de coleta seletiva ou logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, conforme Artigo 35 da Lei n.º 12.305, de 2010.
- IV. Caberá ao(à) contratado(a):
- A. Dar preferência para materiais de origem local.
 - B. Preferencialmente utilizar mão de obra local.
 - C. Utilização preferencial dos equipamentos que reduzem o consumo de água e energia e com baixo ruído.
 - D. A aquisição e fornecimentos dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade.
 - 1. Fornecer ao trabalhador, somente EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, bem como registrado e com Certificado de Aprovação (CA).
 - E. Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e quanto ao adequado uso, guarda e conservação dos equipamentos de proteção. Manter, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.
 - 1. Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.
 - F. Os profissionais técnicos especializados em segurança do trabalho ou o(a) designado(a) do(a) contratado(a), deverão acompanhar o desenvolvimento do serviço contratado, durante toda a execução do contrato, atendendo às necessidades de segurança e saúde dos trabalhadores.
 - G. Os programas de saúde e segurança do trabalho devem ser atualizados anualmente ou conforme necessidade das prestadoras de serviço dentro da vigência do contrato.
 - H. Deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, conforme obrigação legal e riscos identificados.
 - I. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3.3. Da Habilitação da Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- I. O presente credenciamento é destinado a **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**.
- II. Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação:
- A. Jurídica.
 - B. Técnica.
 - C. Fiscal, Social e Trabalhista.
 - D. Econômico-Financeira.
 - E. Técnica-Profissional.
 - F. Requerimento para Credenciamento.
 - G. Declaração Unificada.

3.4. Da Garantia de Contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação do Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

3.5. Da Subcontratação

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo solicitado foi estimado tendo em vista o número de estudantes inseridos em classes de AEE - Atendimento Educacional Especializado, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, que conta, em Junho de 2025, com **621 (seiscentos e vinte e um estudantes)**, sendo que deste total **148 (cento e quarenta e oito)** aguardam Avaliação e Parecer.

4.2. Diante do exposto e considerando que se trata de um método inovador, sem históricos registrados na Rede Municipal de Ensino de Caçador, optou-se pelos quantitativos mensais:

ESPECIFICAÇÃO			ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO	
ITEM	SERVIÇO	CATSER	MENSAL	ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS OPTOMÉTRICAS (AVALIAÇÃO).	11592	10	120
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA VISUAL, CONTEMPLANDO UM PROGRAMA COM 10 (DEZ) SESSÕES, SENDO 01 (UM) ATENDIMENTO POR SEMANA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 30' (TRINTA MINUTOS) CADA.	11606	10	120

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades. Apresentam-se como solução(ões) possível(is) para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente:

- **Alternativa 1 - Execução Direta pela Prefeitura - Realização de Concurso Público para profissionais de tal(is) especialidade(s):** A contratação de profissionais por meio de concurso público, apresenta diversas dificuldades que tornam essa opção inviável. Primeiramente, a escassez de profissionais dessas áreas em regiões de menor demanda leva a uma concentração desses técnicos em grandes centros urbanos, onde a oferta de serviços é mais rentável e a demanda é mais constante. Isso dificulta a atração de candidatos qualificados, uma vez que esses habilitados tendem a preferir localidades com maior número de atendimentos e melhores perspectivas de desenvolvimento profissional e pessoal. Além disso, a realização de concursos públicos demanda um processo longo e burocrático, o que pode resultar em atrasos na efetiva contratação e na colocação de profissionais que, devido às condições do município, podem não ter interesse em permanecer na



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

localidade por um período prolongado. Mesmo que aceitem a vaga, o custo elevado para o município de mantê-los a um número reduzido de atendimentos pode ser insustentável a longo prazo, prejudicando a sustentabilidade financeira dos serviços públicos.

- **Alternativa 2 - Abertura de processo de Chamamento Público/Credenciamento:** A contratação de empresas especializadas por meio de chamamento público se apresenta como uma alternativa vantajosa, pois oferece flexibilidade, agilidade e custos mais baixos em comparação com outros métodos, como o concurso público. Esse modelo permite que as empresas especializadas sejam selecionadas de acordo com a necessidade local, garantindo uma oferta de serviços mais eficientes e adequados ao perfil da população, além de atender em períodos específicos (horário de atendimento) ou demanda sazonal, sem a necessidade de um vínculo permanente, o que reduz os custos fixos para o município. Além disso, permite a seleção de forma mais ágil, evitando os longos processos burocráticos e proporcionando uma resposta mais rápida às demandas, tendo acesso aos serviços com maior celeridade. Também possibilita uma maior rotatividade de empresas especializadas, o que pode ser interessante para manter a qualidade do atendimento e evitar a sobrecarga de espaços que teriam de prestar atendimentos de forma rápida, muitas vezes sem qualidade.

5.2. Justificativa para a Escolha da Solução: o chamamento público para a contratação dos profissionais é uma solução prática e adaptável, que atende à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeita as limitações orçamentárias do município e possibilita o acesso a serviços especializados de forma eficiente, mostrando-se a solução mais eficiente, econômica e de rápida implementação para atender à necessidade da Administração, alinhando-se perfeitamente à hipótese de **Credenciamento** prevista na Lei n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor para a contratação pretendida está pormenorizado no mapa de preços anexo a este instrumento no valor de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)** para um período de **12 (doze) meses**, conforme custos unitários apostos no RPP - Relatório de Pesquisa de Preços.

6.2. Considerando os valores expostos na tabela acima, foram solicitados os documentos que irão compor os anexos deste estudo para que posteriormente o(a) Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio procedam à análise em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 Artigo 23, Inciso IV.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com base no item anterior "Levantamento de Mercado", para que haja a melhor solução para sanar a necessidade de realizar procedimentos de Consultas Optométricas e Terapia Visual aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caçador, Santa Catarina, para tanto é imperioso observar os seguintes critérios:

- I. **Acessibilidade:** a solução deve ser acessível ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para que mais estudantes possam ter acesso aos serviços.
- II. **Qualidade:** a solução deve oferecer serviços de qualidade, com segurança e eficiência, para garantir o sucesso dos serviços.
- III. **Eficiência:** a solução deve ser eficiente, para evitar desperdícios de recursos.

7.2. Com base nesses critérios apresentados e no levantamento de mercado, conseguimos concluir que a solução que melhor atende as necessidades desta entidade requisitante é o **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS OPTOMÉTRICAS E TERAPIAS VISUAIS**, com o objetivo de oferecer os serviços necessários, com qualidade e a um custo fixo orçado.

7.3. Considerando ainda a utilização dos valores referenciais podemos entender que não haverá concorrência de valores, com critérios especificamente técnicos como estrutura, documentação e capacidade técnica de atendimentos, assim necessitamos pontuar que a única modalidade que pode se adaptar a este parâmetro fundamental é o **Chamamento Público (Credenciamento)**, visto que o pretenso prestador do serviço necessitará preencher critérios pontuais como os estabelecidos neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- I. Desta forma, ao considerarmos os fatores acima, fica evidente que o certame a ser trabalhado deverá ter o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

maior alcance possível e abarcar quantas propostas puderem ser levantadas, e ao debruçarmos na Lei de Licitação n.º 14.133/2021, conseguimos chegar ao entendimento de que o Artigo 79, "Credenciamento" através do Chamamento Público, é a forma mais eficaz para selecionar os prestadores de serviços.

- II. Por ser tratar de uma contratação para atender serviços técnicos especializados, cujo objeto é muito específico e que necessita de vários fatores técnicos conjuntos, perpassando pela estrutura adequada, mão de obra especializada, bem como a atualização constante de documentação comprobatória devidamente atualizada, ficando evidente que o Credenciamento por meio do Chamamento Público é a melhor opção para esta contratação.
- III. Desta forma concluímos que a contratação através da modalidade do Credenciamento é a melhor opção para que a administração pública tenha acesso ao maior número de prestadores, habilitando quantos forem necessários para o atendimento da necessidade existente, aumentando a concorrência no aspecto da qualidade sem com isso ultrapassar as previsões financeiras e orçamentárias, podendo ser de fácil mensuração e previsibilidade.

7.4. Da dinâmica dos atendimentos

- I. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos estudantes um servidor devidamente habilitado e treinado pelo(a) credenciado(a) quanto à parâmetros simples de triagem, de modo a os encaminhar (discentes), somente em caso de comprovada necessidade.
- II. Realizada a triagem interna, o(a) servidor(a) fará o encaminhamento do(a) estudante à(s) empresa especializada credenciada, reservando-se o direito de encaminhamento, de igual forma, obedecida a quantidade programada para cada mês.
- III. A regulação dos encaminhamentos para cada empresa especializada credenciada ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- IV. A Consulta Optométrica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser disponibilizada em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência que deverá ser imediata, caso existam.
- V. As reconsultas que ocorrerem dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da consulta anterior, não serão contabilizadas para o pagamento.
- VI. A credenciada, por ocasião da primeira consulta, deverá encaminhar contrarreferência à Secretaria Municipal de Educação, especificando a necessidade de reconsulta ou a extensão do tratamento (Terapia Visual), bem como indicar o período do mesmo.
- VII. As Consultas Optométricas e Terapias Visuais deverão ser disponibilizadas em dias e em quantidade suficientes para o cumprimento do termo contratual.
- VIII. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a rescisão quando considerada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- IX. A quantidade de consultas contidas neste ETP será considerada como total por mês, sendo divididas pelo número de empresas especializadas credenciadas aptas a prestar os serviços.
- X. A prestação dos serviços é exclusiva da empresa especializada credenciada, sendo vedada sua transferência a profissionais e/ou empresas alheios à relação contratual e/ou nomeação.
- XI. Poderão ser credenciadas Pessoas Físicas ou Jurídicas que atendam nas especialidades demandadas no município de Caçador, haja vista que o atendimento em cidades mais distantes inviabiliza o deslocamento dos estudantes que necessitam de tais atendimentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE MÚLTIPLOS PRESTADORES

- 8.1.** A solução adotada é o Credenciamento, com fundamento no Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

possibilidade de contratações simultâneas e não excludentes.

8.2. Por sua natureza, este sistema permite que a Administração habilite todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e aceitem as condições e o preço definidos no edital.

8.3. Desta forma, a contratação não será parcelada, mas a execução dos serviços será distribuída entre todos os credenciados. Caso mais de uma empresa seja credenciada, a Secretaria Municipal de Educação realizará a divisão dos encaminhamentos mensais entre os prestadores habilitados, conforme critérios objetivos de regulação. Havendo apenas 01 (um) credenciado, este será responsável pela totalidade da demanda prevista.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Entre os benefícios diretos e indiretos, a pretendida contratação resultará em uma maior oferta de serviços de maneira complementar à oferta atual na rede pública, como forma de dar maior agilidade e respostas às necessidades específicas dos estudantes e, conseqüentemente, gerar mais ganhos pedagógicos.

9.2. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços especializados em Consultas, Exames e Terapias Visuais é uma abordagem estratégica para garantir a presença de profissional(is) qualificado(s), proporcionando aos estudantes um acesso mais rápido e eficiente aos cuidados especializados, aumentando a oferta e permitindo a redução do tempo de espera para a realização de outros procedimentos que visam à identificação das dificuldades de aprendizagem, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e intervenções oportunas.

9.3. A otimização dos processos e a expansão da oferta busca contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações da instituição. Esses resultados pretendidos refletem a importância de atender às necessidades da comunidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de educação e melhorando a eficácia do sistema como um todo.

9.4. Tais resultados pretendidos, visam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizando inclusive, menores despesas para a Administração Pública, por se tratar de serviços de terceiros que não gera vínculo empregatício com o Estado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Por se tratar de credenciamento de uma empresa que atenda a uma solução específica (Terapia Visual), complementar a tantas outras soluções já em andamento, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução do objeto do pretense credenciamento, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação. O(a) credenciado(a) deverá seguir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência para mitigação de possíveis riscos. Tais critérios já foram citados neste Estudo Preliminar no tópico Requisitos da Contratação.

11.2. Como última análise, identificam-se os impactos normais para o tipo de objeto que se trata sobre dejetos e lixos. Além disso, espera-se que haja atitudes bem intencionadas como:

- I. Economizar água.
- II. Adotar medidas sobre o consumo exagerado de energia.
- III. Separar os lixos orgânicos e recicláveis.
- IV. Conscientização quanto ao uso para produtos ecológicos e biodegradáveis.
- V. Conscientização ao público em não jogar lixo nas ruas.

12. ANÁLISE DE RISCO

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CONTROLE	RESPONSÁVEL
--------------------	---------------	---------	----------------------------	-------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Preço contratado não ser vantajoso	Pouco Provável	Muito Alto	Aferir uma Pesquisa de Preços condizente para comprovar a compatibilidade dos preços.	Setor de Compras Licitações
Baixa adesão	Provável	Alto	Realizar ampla divulgação do programa nas escolas. Acompanhar o comparecimento dos estudantes encaminhados.	Coordenação de Educação Especial
Desalinhamento pedagógico entre a rede e o Credenciado	Pouco Provável	Médio	Realizar reuniões periódicas de alinhamento entre a equipe pedagógica da SME e os credenciados.	Coordenação de Educação Especial
Qualidade do serviço abaixo do esperado	Pouco Provável	Alto	Estabelecer indicadores de resultado claros no TR e realizar fiscalização contratual ativa e mensal.	Fiscal do Contrato

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Verifica-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados, bem como os custos previstos são compatíveis com o orçamento disponível e os riscos administráveis.

13.2. Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, declara-se **VIÁVEL** a realização do **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSULTAS OPTOMÉTRICAS E TERAPIAS VISUAIS**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste ETP, visando atender às necessidades, contribuindo para a melhoria da saúde pública em nossa região.

Caçador, 08 de abril de 2026.

Cristiane Antunes
Coordenadora de Educação Especial